



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Aquisição de lixeiras para coleta seletiva do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.
- 1.1 As especificações e respectivas quantidades constam na planilha abaixo.

| ITEM | MATERIAL | Quant. |
|------|---|--------|
| 1 | Lixeira 60 litros retangular com tampa pivotante confeccionada em polipropileno, polietileno, PVC ou fibra de vidro com espessura mínima de 3 mm (milímetros), com acabamento na cor azul. Tampa pivotante ou vai-vem (giratória) no mesmo material e cor. Sinalização pintada com símbolo e texto “RECICLÁVEL” em cor branca, Dimensões: 35x35x60cm. Variação dimensional de 5%. | 70 |
| 2 | Lixeira 60 litros retangular com tampa pivotante confeccionada em polipropileno, polietileno, PVC ou fibra de vidro com espessura mínima de 3 mm (milímetros), com acabamento na cor vermelha. Tampa pivotante ou vai-vem (giratória) no mesmo material e cor. Sinalização pintada com símbolo e texto “NÃO RECICLÁVEL” em cor branca, Dimensões: 35x35x60cm. Variação dimensional de 5%. | 70 |
| 3 | Coletor cilíndrico ou retangular com capacidade de 25 litros, diâmetro externo de aproximadamente 25 cm e altura de 50 cm, confeccionado em aço, polipropileno, polietileno, PVC ou fibra de vidro, acesso superior através de tampa encaixada com abertura para pilhas e baterias. Sinalização pintada com símbolo de reciclável e textos “PILHAS” e “BATERIAS”, na cor branca, Dimensões: 15x15x15cm. Variação dimensional de 5%. | 20 |

- 1.2. Trata-se de **bens comuns**, nos termos do art. 6º, XIII da Lei n. 14.133/2021.
- 1.3. A quantidade total foi estimada pelo Núcleo de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade, no SEI 0004679-40.2023.6.27.8000.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos últimos anos, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) vem buscando aprimorar sua gestão de resíduos e implementar ações sustentáveis. Desde 2015, o Tribunal realiza a coleta seletiva em sua Sede Administrativa, demonstrando preocupação com o impacto ambiental de suas atividades. O órgão tem fortalecido sua política interna de sustentabilidade por meio do Plano de Logística Sustentável (PLS), que prevê projetos para aprimorar o sistema de coleta seletiva existente.

2.2. O programa de reciclagem do TRE-MA prioriza as unidades localizadas na capital do estado, devido à dificuldade de encontrar cooperativas de reciclagem aptas a formalizar parcerias no interior do Maranhão. Atualmente, duas cooperativas conveniadas atendem à demanda de recolhimento de resíduos recicláveis em um sistema de rodízio. Em 2022, essas cooperativas receberam cerca de 20 mil quilos de materiais recicláveis, incluindo papel, metais, eletrônicos e plásticos.

2.3. No entanto, as lixeiras seletivas utilizadas atualmente no TRE-MA não são suficientes para atender a demanda de colaboradores e visitantes das instalações do órgão.

2.4. Portanto, verifica-se a necessidade de ampliação e aprimoramento da coleta seletiva de resíduos sólidos nas dependências deste Tribunal. Essa iniciativa está em conformidade com o programa de reciclagem estabelecido atualmente no Regional.

2.5. A coleta seletiva de materiais recicláveis é fundamental para reduzir a degradação do meio ambiente, uma vez que parte dos resíduos produzidos pode ser reaproveitada. Essa prática contribui para a preservação dos recursos naturais, diminuindo a demanda por matérias-primas virgens e evitando a contaminação do solo e da água.

2.6. Além dos benefícios ambientais, a implementação da coleta seletiva também proporciona oportunidades de geração de empregos para as comunidades e cooperativas de catadores de lixo. Essa medida tem o potencial de fortalecer a economia local e promover inclusão social, ao apoiar o trabalho digno e sustentável dos catadores.

2.7. Outro aspecto relevante é a sensibilização, conscientização, mobilização e integração dos membros, servidores, estagiários e prestadores de serviços do TRE-MA em relação às boas práticas socioambientais. Ao adotar a coleta seletiva e disponibilizar lixeiras adequadas em suas dependências, o tribunal demonstra o compromisso com a responsabilidade ambiental e estimula a mudança de hábitos e comportamentos no que diz respeito ao descarte correto dos resíduos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Disponibilização aos servidores do TRE MA de lixeiras para que sejam adequadamente separados os resíduos recicláveis dos não recicláveis a fim de se aprimorar o sistema de coleta seletiva vigente. São itens duráveis que deverão ser adquiridos por dispensa de licitação, visando a obter a melhor proposta para a Administração.

4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Trata-se de demanda prevista no plano de contratações do Núcleo de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade bem como no Plano Anual de Contratações de 2023

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Exigência de amostra.

Não serão exigidas amostras dos produtos, ficando a aprovação das propostas baseadas nas análises das informações constantes nas descrições dos produtos propostos.

5.2 Vistoria ou visita técnica

Não se aplica ao objeto desta contratação, visto se tratar de simples aquisição de materiais de consumo.

5.3 Critérios de sustentabilidade

5.3.1. Os requisitos de sustentabilidade, quanto aos objetos em si, estão atrelados aos processos de fabricação, com o uso, sempre que possível, de materiais recicláveis, e obediência às legislações vigentes relacionadas à origem e manejo de cada material.

5.3.2. Os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de certificados ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos conforme as normas requeridas.

5.3.3. O acondicionamento dos produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, nos termos da Portaria nº 271/2022 - TRE/MA.

5.4 Subcontratação

A subcontratação está restrita apenas ao transporte/entrega dos materiais na sede do TRE/MA.

5.5 Garantias

Não serão exigidas garantias de execução do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

6.2. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado na proposta pela CONTRATADA.

6.3. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE/MA relativas à contratação.

6.4 Todas as comunicações e notificações à CONTRATADA serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

6.4.1 As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

6.5. Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no subitem 6.4.1, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

6.6. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, CEP. 65010-917, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 18h, ou pela manhã, se houver prévio agendamento. Os materiais serão recebidos por servidores lotados na Seção de Gestão de Almoxarifado.

6.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado, não sendo o TRE, portanto, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar esse transporte.

6.8. O objeto desta contratação será recebido, provisoriamente, pelo Núcleo de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade, após conferência do critério quantitativo, com assinatura e identificação do recebedor no canhoto da Nota Fiscal e/ou no documento apresentado pela transportadora.

6.9. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

6.10. Em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, o Núcleo de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade verificará a conformidade do material com as especificações do edital e fará, em caso afirmativo, a aceitação do material.

6.11. A aceitação será concretizada com o registro da entrada dos materiais no sistema de gestão de materiais de consumo, com emissão da nota de recebimento.

6.12. Caso se verifique, durante o recebimento provisório, qualquer desconformidade, o material deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até dez dias úteis, contados da notificação da empresa pelo fiscal do contrato, não se considerando tal dilação como prorrogação do prazo de entrega. Essa verificação será também aplicada ao material encaminhado em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente recebido.

6.13. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

6.14. Obrigações do contratante

6.14.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações e prazos exigidos neste Termo de Referência.

6.14.2. Emitir e encaminhar a nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

6.14.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de representante formalmente designado em portaria específica do TRE/MA.

6.14.4. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais falhas na execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades correspondentes.

6.14.5. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste instrumento.

6.15. Obrigações da contratada

6.15.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços constantes na proposta, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

6.15.2. Entregar os materiais contratados no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

6.15.3. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete.

6.15.4. Responsabilizar-se pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado do TRE/MA.

6.15.5. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto nos art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

6.15.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas neste instrumento.

6.15.7. Reparar ou substituir, às suas expensas, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratada por e-mail, observada a regra de confirmação de leitura prevista no subitem 6.4.1.

6.15.8. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

6.15.9. Encaminhar, via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e

de Certidões de Regularidade Fiscal, de Regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando solicitado pela Administração.

6.15.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.15.11. Indicar, por escrito, um preposto para tratar sobre as questões atinentes ao contrato, fornecendo seu número de telefone e e-mail.

6.15.12. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores do Núcleo de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade, conforme portaria específica emitida após a formalização do contrato.

7.2. A gestão do contrato iniciará com o pedido de emissão de empenho, em seguida o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento ao fornecedor contratado e continuará, com o acompanhamento e fiscalização dos prazos de entrega, recebimento dos objetos e abertura dos processos de pagamentos.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos [do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.2. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo de referência.

8.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

8.2.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto acima, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.3.1. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será realizada a contratação por dispensa de licitação, por enquadramento na hipótese prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Sugere-se ainda o uso da dispensa eletrônica, com fundamento no art.º 4º, II da Instrução Normativa SEGES n. 67/2022 c/c o art. 42 da Portaria TRE/MA n. 205/2023.

9.2. Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, apresentar o MENOR VALOR POR ITEM.

9.3. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens (impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos objetos), não sendo aceitos preços superiores aos estimados neste instrumento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores de referência foram obtidos com base em pesquisa de preços cuja metodologia está justificada nos Estudos Técnicos Preliminares.

10.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.954,80** (quatorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo.

| ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | | | | | |
|---|---|-------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------------------|
| ITEM | MATERIAL | Unid | Quant Total | Preço unitário (R\$) | Preço Total Estimado (R\$) |
| 1 | Lixeira 60 litros retangular com tampa pivotante confeccionada em polipropileno, polietileno, PVC ou fibra de vidro com espessura mínima de 3 mm (milímetros), com acabamento na cor azul. Tampa pivotante ou vai-vem (giratória) no mesmo material e cor. Sinalização pintada com símbolo e texto "RECICLÁVEL" em cor branca, Dimensões: 35x35x60cm. Variação dimensional de 5%. | Unidade | 70 | R\$ 78,79 | R\$ 5.515,30 |
| 2 | Lixeira 60 litros retangular com tampa pivotante confeccionada em polipropileno, polietileno, PVC ou fibra de vidro com espessura mínima de 3 mm (milímetros), com acabamento na cor vermelha. Tampa pivotante ou vai-vem (giratória) no mesmo material e cor. Sinalização pintada com símbolo e texto "NÃO RECICLÁVEL" em cor branca, Dimensões: 35x35x60cm. Variação dimensional de 5%. | Unidade | 70 | R\$ 78,79 | R\$ 5.515,30 |
| 3 | Coletor cilíndrico ou retangular com capacidade de 25 litros, diâmetro externo de aproximadamente 25 cm e altura de 50 cm, confeccionado em aço, polipropileno, polietileno, PVC ou fibra de vidro, acesso superior através de tampa encaixada com abertura para pilhas e baterias. Sinalização pintada com símbolo de reciclável e textos "PILHAS" e "BATERIAS", na cor branca, Dimensões: 15x15x15cm. Variação dimensional de 5%. | Unidade | 20 | R\$ 196,21 | R\$ 3.924,20 |
| TOTAL | | | | | R\$ 14.954,80 |

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 11.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 **Multa**:

11.2.4.1 **Moratória** de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2 **Compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato**, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 11.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) a entrega do objeto em quantidade menor que o solicitado;
- b) a entrega de itens com defeitos, vícios ocultos ou fora das especificações contratadas;
- b) a inobservância de requisitos de sustentabilidade;
- d) a não entrega da documentação exigida para pagamento.

11.2.4.3 **Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato**, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 11.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 11.2.3).

11.4 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea “a” do subitem 11.2.4.2, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia .

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa poderá ser realizada com recursos orçamentários disponíveis para o Núcleo de Gestão de Sustentabilidade, aprovados para o ano de 2023.

13. REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

13.2 Após o interregno de um ano, e atendidos os requisitos previstos em lei, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

Gilberto Martins Moreira

Téc. Judiciário, mat. 30990300



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO MARTINS MOREIRA, Técnico Judiciário**, em 20/09/2023, às 15:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1945603** e o código CRC **A70A8193**.

0010080-20.2023.6.27.8000|1945603v2

Criado por [024327981708](#), versão 2 por [024327981708](#) em 20/09/2023 15:10:17.